

I

## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 - 2º andar - CEP 01033-020 - São Paulo (SP)

Telefone (011) 2714-8150 - fax (011) 2714-8172

CGC 62.319.595/0001-08 - Inscr. Isenta

Internet <http://www.futsal.com.br>

e-mail: [futsal@futsal.com.br](mailto:futsal@futsal.com.br)



### **COMUNICADO OFICIAL N. 05/2024 CD**

**Ata da sessão da COMISSÃO DISCIPLINAR, realizada dia 13 de Maio de 2024**

**Presidente, Dr. MANUK ADJAMIAN**

**Vice-presidente, Dr. MAURICIO LOURENÇO CANTAGALLO**

**Auditores, Dr. TADEU CORREA**

**Dr. WILSON PAULO DE PINA**

**Procurador, ROBERTO RINCON GALVES**



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://www.facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://www.instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 019/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **LEANDRO BRANCO P. RODRIGUES**, atleta, **CA YPIRANGA**, Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD; **GABRIEL LACERDA BARROS** atleta, **CA YPIRANGA**, Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD; **MURILO MARCOS FELIX DE MORAIS**, atleta, **CE PENHA**, An. 254-A parágrafo 1º inciso II do CBJD.

O(s) indiciado(s) **CA YPIRANGA** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. Mario José Arpaia**

O(s) indiciado(s) **CE PENHA** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. Mario José Arpaia**

Foi inquirido o nobre advogado **CA YPIRANGA** se possuía provas a serem produzidas, sendo requerido o depoimento dos indiciados

Foi inquirido o nobre advogado **CE PENHA** se possuía provas a serem produzidas, sendo requerido a exibição de 2 fotos, cujo prazo para juntada das fotos em 5 dias.

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

**GABRIEL LACERDA BARROS:** *“Não ofendi ao arbitro. Só fui para cima dele meio aletrado, mas não encostei nele e nem falei palavras de baixo calão. Bati palmas após ter recebido o amarelo. To arrependido e não vai mais acontecer.”*

**LEANDRO BRANCO P. RODRIGUES:** *“Foi pênalti e ele não marcou em seguida falei para ele fazer um curso após o jogo. Não falei as palavras que estão no relatório. Eu falei para ele fazer um curso e para ele apitar direito o jogo. Estou arrependido acabou o jogo e cumprimentar e seguir em frente.”*

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Wilson Pina**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

segunda-feira, 13 de maio de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

- (1) **LEANDRO BRANCO P. RODRIGUES, atleta, CA YPIRANGA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, aplicada a pena de suspensão de 4 partidas, e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 2 partidas na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial.**
- (2) **GABRIEL LACERDA BARROS. atleta, CA YPIRANGA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, aplicada a pena de suspensão de 4 partidas, e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 2 partidas na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial.**
- (3) **MURILO MARCOS FELIX DE MORAIS, atleta, CE PENHA, ART. 254-A parágrafo 1º inciso II do CBJD, por V.U desclassificada para o art. 254 no mérito ABSOLVIDO.**

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: **Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo**  
CA YPIRANGA

Advogado: **Dr. Mario José Arpaia**  
CE PENHA



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 20/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou **ESDRAS GABRIEL G. VIRTUOSO, atleta, SÃO PAULO FC "B", ART. 254-A parágrafo 1º inciso I do CBJD; JOÃO PEDRO-JERONIMO DA SILVA atleta. ACAP, Art. 254.A parágrafo 1º inciso I do CBJD; THIAGO GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, atleta, ACAP, Art. 254-A Parágrafo 1º inciso II do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **SÃO PAULO FC "B"** contratou o advogado Dr. Edson Rafful Filho

O(s) indiciado(s) **ACAP** contratou o advogado Dr. Alan Mendes Batista

Foi inquirido o nobre advogado **SÃO PAULO FC "B"**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

Foi inquirido o nobre advogado **ACAP**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Wilson Pina**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **ESDRAS GABRIEL G. VIRTUOSO, atleta, SÃO PAULO FC "B", ART. 254-A parágrafo 1º inciso I do CBJD**, por **V.U mantida a denúncia** no mérito no Art. 254-A, parágrafo 1º inciso I, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;
- (2) **JOÃO PEDRO-JERONIMO DA SILVA atleta. ACAP, Art. 254.A parágrafo 1º inciso I do CBJD**, por **V.U mantida a denúncia** no mérito no Art. 254-A, parágrafo 1º inciso I, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2**

segunda-feira, 13 de maio de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

**partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;

- (3) **THIAGO GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA. atleta, ACAP, Art. 254-A**  
**Parágrafo 1º inciso II do CBJD, por V.U mantida a denúncia** no mérito no Art. 254-A, parágrafo 1º inciso I, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: Dr. Edson Rafful Filho  
**SÃO PAULO FC "B"**

Advogado: Dr. Alan Mendes Batista  
**ACAP**



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://www.facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://www.instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 21/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **FILIPI FRANZON ROSA, AEC INCRIVEIS CIDADE TIRAD., Art. 254.A parágrafo 1º inciso II do CBJD; RICARDO ANTONIO FALANGA, técnico, AEC INCRIVEIS CD, Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **AEC INCRIVEIS CIDADE TIRAD** não contratou sendo apresentado defesa pelos próprios indiciados Sr. **RICARDO ANTONIO FALANGA** e **FILIPI FRANZON ROSA**.

Foi inquirido o nobre advogado **AEC INCRIVEIS CIDADE TIRAD**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **tinha as seguintes provas: Audio visual que foi apresentado pelo celular requerendo o prazo de até 5 dias para a juntada do pendrive; (ii) testemunhal Sra. Fernanda Barbosa Batista.**

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

**Sra. Fernanda Barbosa Batista (34714754) depoimento:** *“O professor foi expulso em decorrência do lance do goleiro. O goleiro fez uma falta para paralisar o ataque. O arbitro do lado esquerdo da quadra ele apitou a falta e aplicou o cartão amarelo em seguida o arbitro do canto direito da quadra deu o cartão vermelho direto. Houveram discussões que não sei o que foi falado. Só ouvi que palhaçada.*

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Manuk Adjamina**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) FILIPI FRANZON ROSA, AEC INCRIVEIS CIDADE TIRAD., Art. 254.A parágrafo 1º inciso II do CBJD, por V.U desclassificada a denúncia para o art. 254 do CBJD, aplicada a pena de suspensão de 2 partidas e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 1 partidas na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;**

segunda-feira, 13 de maio de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

(2) **RICARDO ANTONIO FALANGA**, técnico, **AEC INCRIVEIS CD**, **Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD**, por **V.U mantida a denúncia** no mérito no **Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD**, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: **RICARDO ANTONIO FALANGA**

**AEC INCRIVEIS CIDADE TIRAD** **Fernanda Barbosa Batista**

segunda-feira, 13 de maio de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 22/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **GABRIEL APOLINARIO SATURNINO, atleta, CA TABOÃO DA SERRA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD; LUCAS RAFAEL OLIVEIRA KADOVAIAS, atleta, CA TABOÃO DA SERRA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **CA TABOÃO DA SERRA** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo**

Foi inquirido o nobre advogado **CA TABOÃO DA SERRA**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Mauricio Cantagallo**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **GABRIEL APOLINARIO SATURNINO, atleta, CA TABOÃO DA SERRA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U mantida a denúncia** no mérito no **Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD**, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD ABSOLVIDO** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;
- (2) **LUCAS RAFAEL OLIVEIRA KADOVAIAS, atleta, CA TABOÃO DA SERRA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U mantida a denúncia** no mérito no **Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD**, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD ABSOLVIDO** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;

segunda-feira, 13 de maio de 2024



## **Federação Paulista de Futebol de Salão**

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

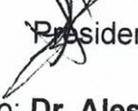
CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsal paulista.com.br](mailto:futsal@futsal paulista.com.br) | Site: [www.futsal paulista.com.br](http://www.futsal paulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

Auditor Relator: 

Presidente da CD: 

Advogado: **Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo**  
**CA TABOÃO DA SERRA**

segunda-feira, 13 de maio de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 23/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **ALEXANDRE RODRIGUES MATOS, atleta, EC HORTOANDIA Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD e MATEUS AMBROSIO FERREIRA, atleta, .EC HORTOLANDIA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **EC HORTOANDIA** contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. Edson Rafful Filho**

Foi inquirido o nobre advogado **EC HORTOANDIA**, se possuía provas a serem produzidas, sendo requerida prova testemunhal da Sra. Silvia Aparecida da Silva Bonnaud e Sr. Michel Jean Bonnaud e vídeo do lance juntando pen drive.

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

**Sr. Michel Jean Bonnaud:** “Sou o treinador da equipe. Não ouvi o que meus atletas falaram para a arbitra. Não sei se falaram palavrões. Eu como ex arbitro FIFA e atualmente na Liga nacional uma palavra de baixo calão é para cartão vermelho é o que diz a regra e não um cartão amarelo para um atleta que manda você se f...O time já teve problemas com a equipe de arbitragem em outro jogo. Na minha opinião conforme vídeo mostrado a arbitra provoca o enfrentamento com o atleta. Fiz 12 anos e 2 mundiais como árbitro FIFA.”

**Sra. Silvia Aparecida da Silva Bonnaud:** “Sou uma das diretoras cuidando da parte de tabelas, inscrições de atletas, faço todo o contato com o clube e FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL; NÃO POSSO AFIRMAR QUE MEUS ATLETAS NÃO FALARAM PALAVRÃO PARA A ARBITRA. Minha equipe já teve problemas com essa equipe de arbitragem. O maior problema foi com o “PATROCINIO” e a “ALINE” que eles fazem jogo nosso e eles não gostam de estar ali. Eles são mais rigorosos nas aplicações de cartões, na postura, não existe diálogo, e percebemos a diferença com a equipe adversária. Estava do lado de fora e o lance aconteceu do lado oposto da quadra e quando meus atletas saíram chamei a atenção porque eles foram falar com a arbitragem. E o que eles me disseram é que eles não podem falar palavrão mas a arbitra pode. Como por exemplo “vai reclamar ca...”.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

É o relatório.

segunda-feira, 13 de maio de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsal paulista.com.br](mailto:futsal@futsal paulista.com.br) | Site: [www.futsal paulista.com.br](http://www.futsal paulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

Pelo relator sorteado **Dr. Mauricio Cantagallo**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

**(1) ALEXANDRE RODRIGUES MATOS, atleta, EC HORTOANDIA Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, aplicada a pena de suspensão de 2 partidas e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 1 partidas na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;**

**(2) MATEUS AMBROSIO FERREIRA, atleta, .EC HORTOLANDIA, Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, aplicada a pena de suspensão de 2 partidas e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 1 partidas na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;**

Auditor Relator:

Presidente da CD:

**Sr. Michel Jean Bonnaud**

**Sra. Silvia Aparecida da Silva Bonnaud:**

Advogado: **Dr. Edson Rafful Filho**  
**EC HORTOANDIA**

segunda-feira, 13 de maio de 2024



## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 24/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **BRUNO K.ZAPATA, atleta, PRIMEIRO DE MAIO FC, Art. 258 parágrafo 2º inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD;**

O(s) indiciado(s) **PRIMEIRO DE MAIO FC** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) Dr. Mario José Arpaia

Foi inquirido o nobre advogado **PRIMEIRO DE MAIO FC**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Wilson Pina**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **BRUNO K.ZAPATA, atleta, PRIMEIRO DE MAIO FC, Art. 258 parágrafo 2º inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 258 parágrafo 2º inciso II do CBJD, aplicada a pena de m.v suspensão de 4 partidas, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD ABSOLVIDO e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 2 partidas na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;**

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: Dr. Mario José Arpaia  
**PRIMEIRO DE MAIO FC**

segunda-feira, 13 de maio de 2024